

Interessado: ROSANGELA DE FÁTIMA STOCO ALVES E OUTROS

CPF: 155.083.188-79

Endereço: Sítio Palmeiras, Estrada Vicinal Itatiba à Valinhos, km 07 - Bairro do Morro - Município: ITATIBA

Autos DAAE n. 9812730

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAAE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 30-06-2016, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 645 - 15-07-2011 - Lançamento Superficial - Coord UTM (km) - N 7.457,42 - E 305,40 - MC 45;

N. Protocolo 645 - 15-07-2011 - Poço Local: 001 - Coord UTM (km) - N 7.457,42 - E 305,41 - MC 45;

N. Protocolo 645 - 15-07-2011 - Barramento - Coord UTM (km) - N 7.457,42 - E 305,41 - MC 45;

O processo poderá ser retomado após atendimento à Notificação BMT/n. 1614, de 06-05-2014.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS" DO DAAE DE 04-10-2016."

Referência:

Interessado: ANTÔNIO JOSÉ BENEVGNU

CPF: 357.223.398-49

Endereço: Sítio do Pouso, Estrada Alfredo Strabello, 1297, Vila Omizolo, Município de LOUVEIRA

Autos DAAE 9813363

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual no 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAAE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Despacho da Diretoria de Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 23-06-2016, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 4724 - 06-05-2015 - Poço Local: 001 - Aquifero Cristalino - Coord UTM (km) - N 7.448,22 - E 299,34 - MC 45;

N. Protocolo 4724 - 06-05-2015 - Barramento - Coord UTM (km) - N 7.448,23 - E 299,36 - MC 45;

N. Protocolo 4724 - 06-05-2015 - Barramento - Coord UTM (km) - N 7.448,24 - E 299,34 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após o atendimento à Notificação BMT/488, de 03-02-2016.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAAE DE 01-10-2016."

Referência:

Interessado: BENEVENUTO TILLI

CNPJ: 10.504.658/0001-94

Endereço: Rodovia Ademar Pereira de Barros, s/nº, km 130 - Bairro Santa Úrsula - Município: JAGUARIÚNA

Autos DAAE 9818169

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n.o 717/1996, item 7.4 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 19-07-2016, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 9.057 - 22-09-2014 - Poço Local: 002 - Aquifero Cristalino - Coord UTM (km) - N 7.488,71 - E 291,04 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Notificação BMT n. 4.499, de 05-11-2015.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS" DO DAAE DE 04-10-2016."

Referência:

Interessado: BENEVENUTO TILLI

CNPJ: 10.504.658/0001-94

Endereço: Rodovia Ademar Pereira de Barros, s/n, km 130 - Bairro Santa Úrsula - Município: JAGUARIÚNA

Autos DAAE 9818169

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAAE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Despacho da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 19-07-2016, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 784 - 12-08-2011 - Poço Local: 001 - Aquifero Freático - Coord UTM (km) - N 7.488,71 - E 291,04 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Notificação BMT n. 4.495, de 05-11-2015.

Extratos de Comodato

Termo de Comodato 2016/36/00108.9.

Autos: 13.913/1991 - Prov. 10 - DAAE.

Comodante - DAAE

Comodatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.

Parecer: PARECER CJ/DAAE 199/2015, de 23-12-2015.

Objeto: Termo de Comodato 2016/36/00108.9, de 04-10-2016, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE e o PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, objetivando a cessão em regime de Comodato de 04 transformadores trifásicos, sendo 02 de 112,5 KVA, instalados respectivamente, na UPA (Bairro Estação) e no Estádio Municipal Leônidas Camarinha - ESPORTIVA, 01 de 45 KVA, instalado no EXPOPARDO e 01 de 75 KVA, instalado no Centro Administrativo "Plácido Lorenzetti", no Município.

Data de Assinatura: 04-10-2016.

De 4/10/2016

Termo de Comodato 2016/36/00107.7.

AUTOS: 35.603/1983 - DAAE.

Comodante - DAAE

Comodatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ.

Parecer: PARECE CJ/DAAE 199/2015, de 23-12-2015.

Objeto: Termo de Comodato 2016/36/00107.7, de 04-10-2016, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE e o PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, objetivando a cessão em regime de Comodato de 01 transformador trifásico de 30 KVA, instalado na Unidade Ambulatorial Municipal "João Jorge Estevam", no Município.

Data de Assinatura: 04-10-2016.

Retificação do D.O.

De 01-10-2016

Autos 9606160 - Licença e Implantação

Onde se lê: ...interessado: Construtora Terra Simão ...

Leia-se: ... interessado: Construtora Terra Simão Ltda...

De 09-09-2016

Autos 9409465 - Licença e Implantação

Onde se lê: ...MC-45...

Leia-se: ...MC-51...

Autos 9408836 - Implantação

Onde se lê: ... vazão 106,00m³/h - período

Leia-se: ... vazão 10m³/h - período 6h/d...

Despacho do Superintendente, de 04-10-2016

Revogação

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Referência:

Autos DAAE n. 9810308

À vista do § único do Artigo 8. do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, do Artigo 11 da Portaria DAAE n. 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT.

Fica revogada a Portaria DAAE n. 603 de 24-03-2010, que autorizou a PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, CNPJ n. 67.995.027/0001-32, localizada próximo ao Jardim Flamboyant, Parque Hortolândia, município de HORTOLÂNDIA, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a interferir nas águas dos usos conforme descrito na tabela abaixo:

Barramento - Afluente do Ribeirão Jacuba ou Hortolândia - Coord. UTM (km) - N 7.468,66 - E 272,47 - MC 45.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Arquivo Geral

Deliberação CADA-1, de 11-8-2016

Dispõe sobre a preservação da documentação administrativa e histórica da Universidade de São Paulo, em observância ao Decreto estadual 48.897/04

A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Universidade de São Paulo, com fundamento nas alíneas “c” e “g” do inciso I do artigo 2º da Portaria GR 6528/14, aprova a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - As Tabelas de Temporalidade de Documentos da USP devem ser aplicadas a todos os documentos produzidos a partir de 1º de janeiro de 1955.

Artigo 2º - Os documentos produzidos até 31 de dezembro de 1954 são de guarda permanente.

Parágrafo único – Os documentos de guarda permanente devem ser preservados.

Artigo 3º - A eliminação de cópias e duplicatas de documentos poderá ser realizada antes dos prazos determinados pelas Tabelas de Temporalidade de Documentos da USP, dispensados os procedimentos estabelecidos no artigo 5º desta Deliberação, mas respeitada a obrigatoriedade de fragmentação.

Artigo 4º - A eliminação de documentos, quando determinada pelas Tabelas de Temporalidade de Documentos da USP, deverá ocorrer nas próprias Unidades/Órgãos.

Artigo 5º - A eliminação dos documentos é de iniciativa das Comissões Setoriais das Unidades/órgãos e deve obedecer as seguintes etapas:

I - elaboração de lista de documentos a eliminar, com o respectivo código de classificação (“ assunto”) do PROTEOS;

II - encaminhamento da lista referida no inciso I ao Órgão Central do SAUSP (Arquivo Geral), para análise;

III - após o aval do Órgão Central do SAUSP (Arquivo Geral) e da ciência da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da USP (CADA), a Comissão Setorial se encarrega das formalidades de eliminação, que inclui a elaboração do edital de eliminação dos documentos, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo; e

IV - após a fragmentação dos documentos, a Comissão Setorial deve elaborar o termo de eliminação, de acordo com formulário próprio.

Artigo 6º - Esta deliberação entra em vigor trinta dias após a data da sua publicação (Proc. USP 2016.1.24227.1.0).

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES EM ESTÉTICA E HISTÓRIA DA ARTE

Comunicado

Edital CPG 04/2016

O Programa de Pós-Graduação em Estética e História da Arte da USP comunica que, nos termos da Portaria 086, de 03-07-2013 (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf), estarão abertas, no período de 10-10-2016 a 09-11-2016, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estética e História da Arte, localizado à Rua da Praça do Relógio, 160 - anexo, Cidade Universitária, em São Paulo, SP, as inscrições, visando à realização de Processo Seletivo para a escolha de um(a) pesquisador(a) para o Programa Nacional de Pós-Doutorado do PGEHA/USP, nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Do(a) candidato(a) a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria 086 de 03-07-2013;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2. Do(a) bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II– dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – Participar das atividades docentes do PGEHA, com apresentação de programa de curso de extensão e/ou pós-graduação, vinculado à pesquisa realizada no Pós-Doutorado.

V – Submeter, dentro do prazo para entrega do relatório final, artigo em periódico científico de excelência, individual ou em co-autoria, e vinculado à pesquisa realizada no Pós-Doutorado.

3. Benefícios abrangidos na concessão da bolsa:

I – As bolsas concedidas no âmbito do PNPD consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor é de R\$ 4.100,00, a ser pago diretamente ao/à bolsista pela CAPES.

4. Duração da bolsa:

I - Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1, inciso IV, o período de duração da bolsa será de doze

meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

II - Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

5. Inscrição

A inscrição para o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD/CAPES – PGEHA/USP será realizada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte da Universidade de São Paulo ou por correio para o endereço informado no item 7, desde que a postagem seja realizada até 09-11-2016, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição – disponível em www.usp.br/pgeha/formulários

II – Curriculum Lattes ou, no caso de estrangeiros, modelo disponível em http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes

III – Plano de trabalho contendo projeto de pesquisa resumo (Introdução, revisão bibliografia atualizada, objetivos, material e métodos, resultados

esperados e cronograma), elaborado em comum acordo com supervisor

credenciado como orientador do Programa em uma das seguintes linhas de pesquisa:

a) Teoria e Crítica de Arte;

b) Metodologia e Epistemologia da Arte;

c) História e historiografia; e

d) Produção e circulação da arte.

IV – Parecer elaborado pelo docente responsável a respeito do pesquisador e do projeto de pesquisa

V – Cópia do RG ou RNE (no caso de candidato estrangeiro)

VI – Cópia do CPF

VII – Cópia do diploma de Doutor

VIII – Declaração com a carga horária semanal a ser dedicada ao Pós-Doutorado

IX – Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual (Anexo III da Resolução 5868, de 23-09-2010 - http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-5868-de-23-de-setembro-de-2010)

X – Em caso de possuir vínculo empregatício, apresentar declaração de afastamento da empresa ou instituição, redigido em papel timbrado e com assinatura do responsável (Presidente/ Diretor/Reitor)

XI – Termo de ciência da empresa ou instituição para candidatos com vínculo empregatício (Anexo II da Resolução 5868, de 23-09-2010 - http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-5868-de-23-de-setembro-de-2010)

XII – Termo de Compromisso, de acordo com a modalidade a, b ou c (Anexo II.a ou Anexo II.b ou Anexo II.c da Portaria 086 de 03-07-2013 - (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf)

6. Seleção

O processo de seleção compreenderá:

I - Análise do projeto de pesquisa;

II - Análise do currículo do candidato, com ênfase na produtividade na linha de pesquisa em que se insere o projeto a ser executado;

III - Análise da adequação do projeto ao currículo do supervisor;

IV - Qualidade, consistência e viabilidade do projeto de pesquisa.

Será indicado pela Comissão de Bolsas do PGEHA ou por Comissão por ela designada para receber a bolsa o(a) candidato(a) que, preenchendo os requisitos necessários, obtiver a maior pontuação final atribuída pela Comissão de Bolsas do Programa.

7. Divulgação dos resultados:

O resultado final da seleção será divulgado na página do PGEHA (www.usp.br/pgeha) até 30-11-2016.

Mais informações:

Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte

Rua da Praça do Relógio, 160 - anexo - Cidade Universitária 05508-050 - tel 11 3091.3327 ou 11 3091.3161

www.usp.br/pgeha – pgeha@usp.br

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Extrato de Convênio

Processo: 16.1.17858.01.9

Modalidade: Convênio

Parecer Jurídico: Portal de Convênios da USP, Documento 40668, PGUSP, em 21-07-2016.

Participes: Universidade de São Paulo e Governo do Estado de Goiás.

Objeto: “Ações para Disseminação da Cultura de Inovação e Empreendedorismo em Âmbito Estadual”.

Valor: R\$ 280.000,00, a ser aportado pelo Governo do Estado de Goiás.

Data da assinatura: 27-09-2016.

Vigência: 24 meses a contar da assinatura.

Termo de Acordo de Confidencialidade

Processo USP 2016.1.6061.1.7

Parecer Jurídico: PGUSP-USP - em 21-03-2016.

Participes: USP, American Buerau of Shipping - ABS.

Objeto: Termo de Confidencialidade com interesse na troca de informações acerca do projeto de viabilidade de embarcações movidas a GNL no Brasil.

Data da assinatura: 31-03-2016

Vigência: 3 anos.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Retificação do D.O. de 21-9-2016

Na página 53, referente à Portaria D-EEFE 024, de 19-9-2016, exclua-se: "Artigo 13 – O mandato do Chefe e do Vice-Chefe nessa

eleição será limitado a 13-10-2018, fim do mandato do Diretor."

Retificação do D.O. de 4-10-2016

Na página 69, referente à Portaria D-EEFE 025, de 03-10-2016, exclua-se: "Artigo 13 – O mandato do Chefe e do Vice-Chefe nessa eleição será limitado a 13-10-2018, fim do mandato do Diretor."

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Contrato 08/2016

Processo 2016.1.540.89.4

Contratante: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

Contratada: